



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **PROJETO DE LEI 065/2010**

*O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.*

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, alterando a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) nos seguintes Projetos Atividades:

#### **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

##### **11- Unidade de Educação Infantil**

##### **2.027 Manutenção das Escolas Municipais - MDE**

522- 3.3.90.30.00.00.00.00.1157.0	Material de Consumo.....	R\$	6.125,00
523- 3.3.90.36.00.00.00.00.1157.0	Outros serv.de terc. P. Física.....	R\$	625,00
524- 3.3.90.39.00.00.00.00.1157.0	Outros serv.de terc. P. Jurídica.....	R\$	5.500,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura das dotações do artigo anterior, o excesso de arrecadação no recurso 1157 do MDE – Programa Brasil Alfabetizado, no valor de R\$ 12.250,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Exmo Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos do Brasil Alfabetizado no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.

O presente projeto tem como objetivo proceder a abertura de crédito no orçamento corrente, em virtude de excesso de arrecadação no recurso 1157 – MDE – Brasil Alfabetizado, criando assim no orçamento vigente estas novas rubricas.

Cabe salientar, que o presente projeto faz-se necessário para o cumprimento do Convênio firmado para o atendimento ao programa Brasil Alfabetizado, conforme Resolução CD/FNDE nº 6 de 16 de abril de 2010 e Plano Plurianual do Brasil Alfabetizado, em anexo.

Assim, para o Município poder utilizar os valores depositados através do Convênio acima referido, à necessidade da presente proposta.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Cientes e de Acordo:**

**João Pedro Till**  
**Secretário da Administração**

**Rodrigo Giacomini**  
**Assessor Jurídico**